



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 20.918.413/0001-67, com sede administrativa na Rua A, nº 10, Bairro São João, Município de Moema - MG, através da sua Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 004/2020, torna público a quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciamento de instituições **Bancárias e Não Bancárias/Prestadoras de Serviços** estabelecidas no Município de Moema-MG, que deverão prestar os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE, através de faturas emitidas pelo SAAE, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O objeto deste credenciamento é a prestação dos serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições Bancárias e Não Bancárias/Prestadoras de Serviços, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 Manter as atividades arrecadatórias da autarquia, visando a facilitação do processo de arrecadação e promover um melhor atendimento aos consumidores/usuários dos serviços de saneamento do município de Moema-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 Pela prestação do serviço, o SAAE pagará o valor de R\$ 0,90 (noventa centavos de real), por autenticação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados no credenciamento deverão comparecer a sede do SAAE/Moema munidos dos documentos exigidos na cláusula sétima, a partir de 25 de Janeiro de 2021 até 26 de Fevereiro de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

4.2 O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terão seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e nova documentação, escoimadas dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.3 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4.4 Formalizado o credenciamento, o mesmo terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de celebração do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO ENVELOPE, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

5.1 A documentação para habilitação e o Termo de Adesão serão apresentados em um envelope, que deverá ser preenchido como segue:

À

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2021

Rua A, nº 10 – São João

CEP 35604 -000 - Moema – MG

5.2 O envelope deverá ser entregue na sede do SAAE de Moema - MG, no endereço do supracitado.

5.3 O envelope deve ser preferencialmente timbrado, caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO SOCIAL _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ CNPJ _____ Classe: ME () EPP ()

Inscrição Estadual _____ Simples Nacional: sim () não ()

Nome do responsável _____

Fone: _____ E-mail _____

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do credenciamento, as pessoas jurídicas de natureza bancária ou não bancária, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

6.2 Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

6.2-1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;

6.2-2 Que tenham falência ou concordata decretada;

6.2-3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

6.2-4 Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Moema e suas entidades da administração direta ou indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações subsequentes, devidamente registradas; acompanhados, quando for o caso, dos documentos comprobatórios de eleição, quadro societário, designação e investidura dos administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

V - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

X - Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição, salvo se na mesma constar expressamente prazo superior;

XI - CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa;

XII - Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

XIII - Proposta de adesão, conforme modelo **Anexo I** constante deste Edital;

XIV - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

XV - Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (**procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade**), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

7.1-1 Dos documentos acima descritos, os itens I e II, poderão ser dispensados, quando se tratar de Instituição Bancária devidamente habilitada pelo Banco Central - BACEM. Contudo, a habilitação deverá ser comprovada.

7.2 Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório Legal. As Certidões emitidas via internet deverão ser entregues as originais.

7.2-1 Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

7.3 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

7.4 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

7.5 Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

8.1.1 - Em primeiro lugar:

8.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

8.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item **7.1** fora apresentado;

8.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

8.1.2 - Em segundo lugar:

8.1.2.1 - A Comissão procederá à vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

8.1.2.1.1 - A informatização da empresa, que deverá dispor de 01 (um) Equipamento com leitor de código de barras padrão FEBRABAN e software para transmissão de dados conforme padrão preestabelecido pelo SAAE.

8.1.2.1.1.1 - ***Se o sistema de processamento de dados do ARRECADADOR não for compatível com o sistema implantado no SAAE, O ARRECADADOR deverá adquirir programa específico para recebimento de contas recomendado pelo SAAE.***

8.1.2.1.2 - Instalações que ofereça o mínimo de conforto necessário ao usuário.

8.1.3 - No caso do item 8.1.2.1.2, serão levados em consideração:

8.1.3.1 - Tanto para estabelecimento bancário ou não bancário: a existência de funcionários aptos a atender de forma satisfatória a clientela, a organização, limpeza e salubridade do ambiente.

8.1.4 - Em terceiro lugar:

8.1.4.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

8.1.4.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

8.1.5 - Decidindo a Comissão de Licitações pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão à Diretora Executiva do SAAE.

8.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos à Diretora Executiva do SAAE, através da Comissão de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

Licitações.

8.4 - Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA: DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO.

9.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

9.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (**ANEXO – I**).

9.3 – Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 – O SAAE pagará ao agente credenciado a importância de R\$ 0,90 (Noventa centavos de real) por autenticação.

10.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que impliquem em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

10.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço **poderá** ser reajustado com base no IPCA(IBGE).

10.1.2 – Considerar-se-á recebida a fatura quando seu valor estiver à disposição na conta corrente do SAAE.

10.2 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade do SAAE.

10.3 - A instituição credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

10.3.1 – A fatura for imprópria;

10.3.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

9.3.3 – Quando não possuir o código de barras;

10.4 – Cabe ao SAAE, informar aos credenciados qualquer mudança procedimental, ou na estrutura das faturas, que impliquem em modificação de procedimentos por parte dos credenciados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

10.4.1 – Se a mudança for estrutural e sistêmica e implicar em alteração na forma de prestação do serviço, deverá haver concordância expressa das partes.

10.5 – A instituição credenciada receberá a importância consignada na fatura, mediante a sua quitação através de emissão de comprovante através do Equipamento, que identificará o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

10.6 - As Instituições Bancárias receberão a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de:

10.6.1 – Débito Automático em conta corrente, padrão FEBRABAN;

10.6.2 – Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de “Home/Office Banking”, “Via Internet” ou Auto Atendimento (Caixa Eletrônico).

10.6.3 – Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de “Correspondentes Bancários”, desde que possuam equipamentos com leitor de código de barras.

10.6.4 – É obrigatório a toda instituição o uso de leitor de código de barras, bem como a autenticação da fatura no ato do recebimento.

10.6.5 – Fica proibido o uso de carimbos da instituição, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura.

10.6.6 – O não cumprimento do disposto no item **10.6.4** implica em descredenciamento e rescisão do contrato.

10.7 – O produto da arrecadação será depositado diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE até as 15:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.

10.7.1 – As instituições que não cumprirem o disposto no item **10.7** estarão sujeitas ao bloqueio do sistema até que seja regularizada a pendência.

10.7.2 – A reincidência do descumprimento do item **10.7** implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8 – Nas instituições não bancárias, o relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado no dia, o número de faturas e canhotos de faturas, deverão estar à disposição do SAAE no dia seguinte ao da arrecadação.

10.9 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

10.10 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – As instituições não bancárias elaborarão relatório mensal, contendo a data da arrecadação, o valor arrecadado e a data do depósito do respectivo valor, que deverá ser encaminhado ao SAAE até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do recebimento das faturas.

11.2 – A instituição bancária contratada debitará no quinto dia útil do mês subsequente na conta do CONTRATANTE, o valor da tarifa relativa ao total de documentos recebidos no mês anterior, mediante a apresentação da fatura e do relatório mensal, contendo a data da arrecadação, o valor arrecadado e a data do depósito do respectivo valor, documentos estes que deverão ser encaminhados ao SAAE até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do recebimento das faturas.

11.3 - A instituição não bancária apresentará, mensalmente, a competente fatura, em montante equivalente a quantidade de recebimentos efetuados em um mês, considerando o período do dia primeiro a trinta/trinta e um de cada mês, e o SAAE efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

11.3.1 – A instituição não bancária poderá optar por pagamento em cheque ou depósito diretamente em conta corrente a ser informada pela mesma.

11.4 – As faturas expedidas, que estiverem em desacordo com o número de recebimentos do período, serão de plano, devolvidas pelo SAAE para as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – São obrigações:

12.1.1 - do SAAE:

12.1.1.1 – Adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

12.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

12.1.1.3 – Conferir e aprovar as medições;

12.1.1.4 – Efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

12.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços;

12.1.1.6 Efetuar a fiscalização do contrato, através do fiscal designado a fim de verificar se os serviços prestados pelas empresas credenciadas encontram-se de acordo com o presente edital.

12.1.2 – Das instituições bancárias e não bancárias:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

12.1.2.1 – Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

12.1.2.2 – Tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

12.1.2.3 – Orientar o consumidor a procurar o SAAE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

12.1.2.4 – Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.1.2.5 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

12.1.2.6 – Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

12.1.2.7 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.1.2.8 – Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

12.1.2.9 – Responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes em dinheiro e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;

12.1.2.10 – Depositar o produto da arrecadação diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE até as 15:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.

12.1.3 – Às Instituições Bancárias, estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Bancária, mediante termo aditivo ao contrato inicial entre a instituição e o SAAE ou ainda constar no contrato original e, ainda, estender às agências que vierem a ser abertas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

13.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

13.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

13.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1 – Do SAAE, sem prévio aviso, quando:

14.1.1 – A Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

14.1.2 – A Instituição descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item **12.1.1** deste edital, segundo o caso;

14.1.3 A Instituição proceder retenções irregulares ou efetuar repasse a menor dos valores recebidos dos usuários do SAAE;

14.1.4 – A Instituição praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

14.1.5 – Ficar evidenciada a incapacidade da Instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

14.1.6 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAAE;

14.1.7 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

14.1.8 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

14.1.9 – E naquilo que couber, as outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2 – Pela Instituição credenciada:

14.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária **17.122.0001.4001.33.90.39.00** e serão pagas com recursos próprios do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

15.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, **gratuitamente**, sendo que para tanto deverá fornecer um pendrive ou mídia gravável ou solicita-lo através do e-mail saaemoema@hotmail.com de Segunda a Sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, nas dependências do SAAE ou também através do site www.saaemoema.mg.gov.br no menu notícias/licitações.

15.2.1 – Caso a cópia do edital seja requerida sob a forma impressa, o interessado deverá recolher uma taxa no valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) mediante depósito efetivado em favor do SAAE junto à agência 5274, Banco Itaú conta corrente 07750-1.

15.3 – Fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

ANEXO – I - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO;

ANEXO – II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO – III - MINUTAS DE CONTRATO PARA INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E NÃO BANCÁRIAS;

15.4 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

15.5 – Sempre que solicitado a Instituição credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

15.6 – As faturas para recebimento das prestações de serviços deverão ser encaminhadas para o SAAE, já com os impostos devidamente retidos.

15.7 – O Foro da Comarca de Bom Despacho é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Moema – MG, 11 de Janeiro de 2021.

Jussara Sigridy Assunção Medeiros
Diretora do SAAE de Moema-MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO – I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

TERMO DE ADESÃO

(Nome da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de credenciamento nº 001/2021 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação dos serviços de recebimento de contas de água e esgoto do SAAE de Moema-MG, desde já concordando e aderindo à remuneração de R\$ 0,90 (Noventa centavos de real) por autenticação.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Anexo ao presente termo de adesão, a documentação solicitada no edital de credenciamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Moema-MG, xxx de xxxxx de 2021.

(Responsável Legal da empresa)

Nome da Empresa

Cargo/Função



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO – II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Moema – MG, xx de xxxxxxxx de 2021.

(Responsável Legal da empresa)

Nome da Empresa

Cargo/Função



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

ANEXO – III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

MINUTA DE CONTRATO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Moema - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua A nº 10, Bairro São João, Moema - MG, inscrita no CNPJ 20.918.413/0001-67, neste ato representada pela sua Diretora Srª Jussara Sigridy Assunção Medeiros doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Nº _____ - Bairro _____, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, neste ato representada pelo seu representante legal _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG. N.º _____ SSP/___ e CPF N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, através do BDA – Boletim Diário de Arrecadação e guias com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura quando seu valor estiver à disposição na conta corrente do SAAE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade do SAAE.

2.4 – A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.5 – A instituição credenciada receberá a importância consignada na fatura, mediante a sua quitação através de emissão de comprovante através do equipamento, que identificará o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.5.1 – É obrigatório a toda instituição bancária e não bancária o uso de equipamento com leitor de código de barras padrão FEBRABAN e software para transmissão de dados conforme padrão preestabelecido pelo SAAE como condição para o recebimento da fatura.

2.5.1-1. Se o sistema de processamento de dados do ARRECADADOR não for compatível com o sistema implantado no SAAE, O ARRECADADOR deverá adquirir programa específico para recebimento de contas recomendado pelo SAAE.

2.5.2 – Fica proibido o uso de carimbos da instituição, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura.

2.5.3 – O não cumprimento do disposto nos itens **2.5.1** e **2.5.2** implica em descredenciamento e rescisão do contrato.

2.6 – O produto da arrecadação será depositado pela CONTRATADA diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, até as 15:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.

2.6.1 – As instituições que não cumprirem o disposto no item **2.6** estarão sujeitas ao bloqueio do sistema até que seja regularizada a pendência.

2.6.2 – A reincidência do descumprimento do item **2.6** implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.7 – Nas instituições não bancárias, o relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado no dia, o número de faturas e canhotos de faturas, deverão estar à disposição do SAAE no dia seguinte ao da arrecadação.

2.8 – O descumprimento do disposto neste item implica em responsabilização pelos danos que o SAAE vier sofrer.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

3.1 – A vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a partir de 01/03/2021, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$0,90 (Noventa centavos de real), por autenticação.

4.2 – Para as instituições não bancárias, o pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente, mediante a apresentação da fatura e do relatório mensal, contendo a data da arrecadação, o valor arrecadado e a data do depósito do respectivo valor, que deverão ser encaminhados ao SAAE até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do recebimento das faturas, devendo o pagamento das tarifas ser efetuado em até 05 (cinco) dias da sua apresentação.

4.3 – Para as instituições bancárias, o pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente na conta do CONTRATANTE de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente, mediante a apresentação da fatura e do relatório mensal, contendo a data da arrecadação, o valor arrecadado e a data do depósito do respectivo valor, documentos estes que deverão ser encaminhados ao SAAE até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do recebimento das faturas.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção dos contratos com a Administração Pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contrato **podará** ser reajustado para o período seguinte, com base no IPCA (IBGE) acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de Inexigibilidade 001/2021, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 – A Instituição proceder retenções irregulares ou efetuar repasse a menor dos valores recebidos dos usuários do SAAE;

7.1.1.4 – A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.5 – Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.6 – Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Diretora do SAAE;

7.1.1.7 – Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.8 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.9 – E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 – Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 – É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – Adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

- 8.1.2.2** – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.2.3** – Conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento das tarifas de recebimento das faturas no valor e nos moldes deste contrato;
- 8.1.2.4** – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.
- 8.1.2.5** – Realizar a mais ampla e irrestrita fiscalização dos serviços prestados através do fiscal do contrato ora designado Senhorita Livia Emanuely Oliveira Pinto.
- 8.1.3 – Da CONTRATADA:**
- 8.1.3.1** – Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- 8.1.3.2** – Tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 8.1.3.3** – Orientar o consumidor a procurar o SAAE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;
- 8.1.3.4** – Permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.3.5** – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.3.6** – Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.3.7** – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.1.3.8** – Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;
- 8.1.3.9** – Responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;
- 8.1.3.10** – Depositar o produto da arrecadação diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE até as 15:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@hotmail.com

contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária **03.001.000.17.122.0001.4001-3390.39**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Moema - MG, XX de XXXXXXXXX de 2021.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____